$[\mathbf{B}]^{3}$ 

27 de junho de 2023 111/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate

Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC

A B3 informa que promoverá, a partir de **03/07/2023**, novo Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC (Programa de Incentivo), nos critérios apresentados

a seguir.

Desta forma, a B3 concederá, mensalmente, durante 6 (seis) meses, prêmios em

dinheiro – equivalentes a até 100% da receita líquida com emolumentos e taxas

de registro nos produtos elegíveis ao Programa de Incentivo, limitados a

R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por mês – aos participantes

de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) que

obtiverem melhores desempenhos segundo critérios, condições e prazos

estabelecidos nesse Programa de Incentivo.

1. Participantes

Serão considerados participantes do Programa de Incentivo somente os

participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

(PN) que atuarem como intermediadores nos produtos elegíveis ao Programa, durante o prazo estabelecido no item 3 deste Ofício Circular e que aderirem formalmente ao Programa de Incentivo por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br.

2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo as Operações Estruturadas listadas abaixo.

Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF)

• Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII)

• Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF)

• Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI)

Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF)

Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI)

3. Prazo

O Programa de Incentivo terá a duração de 6 (seis) meses, compreendido no período de **03/07/2023 a 31/12/2023**.

4. Condições para apuração do incentivo de prêmio

O incentivo previsto neste Programa será apurado tomando-se como base o volume médio diário de negociação dos produtos elegíveis, a quantidade de clientes negociando o total de, no mínimo, 2.000 contratos nos produtos elegíveis e o total de receita líquida da B3 decorrente das operações realizadas.

O volume médio diário de negociação será calculado conforme fórmula abaixo.

$$\mathrm{ADV_{total}} = \frac{\mathrm{Qtd_{DIF}} + \mathrm{Qtd_{DII}} + \mathrm{Qtd_{DAF}} + \mathrm{Qtd_{DAI}} + \mathrm{Qtd_{FRF}} + \mathrm{Qtd_{FRI}}}{\mathrm{Qtd_{preg\~oes}}}$$

Onde:

ADV<sub>total</sub> = volume médio diário de negociação total entre os produtos elegíveis;

 $Qtd_{DIF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 no período de apuração;

 $Qtd_{DII}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DI1 no período de apuração;

Qtd<sub>DAF</sub> = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP no período de apuração;

 $Qtd_{DAI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DAP no período de apuração;

 $Qtd_{FRF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC no período de apuração;

 $Qtd_{FRI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de FRC no período de apuração;

Qtd<sub>pregões</sub> = quantidade total de pregões no período de apuração.

Para fins deste Programa de Incentivo, a receita líquida compreende a receita da B3 com emolumentos e taxas de registro dos produtos elegíveis, descontada dos valores referentes a PIS, COFINS e ISS incidentes, ou de outros tributos que vierem a substituí-los.



### 5. Apuração e pagamento do incentivo

# 5.1 Apuração do volume

A B3 realizará, mensalmente, a apuração do valor do incentivo considerando o nível do volume médio diário negociado no período de apuração. De acordo com o nível, será destinado um percentual do montante da receita líquida total apurada nos produtos elegíveis, conforme tabela abaixo.

ADV <sub>total</sub>	Até 150.000	Entre 150.000 e 199.999	Entre 200.000 e até 249.999	Entre 250.000 e até 299.999	Acima de 299.999
Percentual distribuído da receita líquida	0%	5%	10%	15%	20%

O montante será destinado aos 5 participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior pontuação no mês de apuração. A pontuação será realizada da seguinte maneira:

- operações realizadas via Direto com uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 1;
- operações realizadas via Direto sem uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 2;
- operações realizadas via Tela por parte do participante terão peso 3.

Dessa forma, o cálculo da pontuação de cada corretora seguirá a seguinte fórmula:

Pontuação<sub>corretora x</sub> =  $Qtde_{facilitation} \times 1 + Qtde_{direto} \times 2 + Qtde_{tela} \times 3$ 

Onde:

Qtde<sub>facilitation</sub> = quantidade de contratos intermediados pelo participante via

Direto com uso de conta facilitation;

Qtde<sub>direto</sub> = quantidade de contratos intermediados pelo participante via Direto

sem uso de conta facilitation;

Qtde<sub>tela</sub> = quantidade de contratos intermediados pelo participante via Tela.

Para fins de mensuração da Quantidade via Tela de cada participante, será

considerado apenas o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria

de Conexão de Participante de Negociação Pleno (PNP), desconsiderando o

volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão Direta

Patrocinada (DMA), conforme descrito no documento "Sender Location",

disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Soluções, Puma Trading System, Regras e

Parâmetros de Negociação, Regras de Negociação.

Além disso, quando o mesmo participante estiver na compra e na venda da

operação, será considerado apenas um lado para fins de mensuração da

Quantidade.

Os 5 participantes que obtiverem a maior pontuação com base na fórmula acima

receberão o montante na mesma proporção do Market Share que obtiverem em

relação à soma da pontuação dos 5 participantes com a maior pontuação.

Vale ressaltar que o valor distribuído para esse critério é limitado a R\$1.000.000,00

(um milhão de reais) por mês de apuração.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5



## 5.2 Apuração dos clientes

Adicionalmente, a B3 também destinará um percentual da receita líquida para cada um dos 5 participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior quantidade de clientes elegíveis atuando nos produtos durante o mês de apuração, conforme tabela abaixo.

Quantidade de clientes elegíveis	Até 35	Entre 35 e 49	Entre 50 e 64	Entre 65 e 80	Acima de 80
Percentual distribuído da receita líquida	0%	2%	5%	8%	10%

São considerados clientes elegíveis os clientes que negociarem o total de, no mínimo, 2.000 contratos na soma dos produtos elegíveis, durante o mês de apuração. Cada PNP ou PN será avaliado individualmente, ou seja, um mesmo comitente poderá ser contabilizado em mais de um PNP ou PN.

O valor diário será consolidado no comitente ou em sua conta máster (se houver) dentro de um mesmo participante.

Vale ressaltar que o valor distribuído para esse critério é limitado a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por mês de apuração e por PNP ou PN, ou seja, o valor total distribuído para esse critério poderá atingir até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Em caso de empate entre um ou mais participantes no Market Share do participante (após o cálculo ponderado pelo tipo de negócio realizado) e/ou no número de clientes elegíveis, a B3 seguirá a seguinte ordem como critério desempate:

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

111/2023-PRE

1. pontuação (de acordo com o explicitado acima);

2. quantidade de contratos negociados;

3. quantidade de contratos negociados via tela;

**4.** quantidade de contratos negociados via Direto sem facilitation;

5. quantidade de contratos negociados via Direto com facilitation;

**6.** quantidade de clientes elegíveis;

**7.** quantidade de clientes totais.

Caso o empate persista, o montante será rateado em partes iguais entre os participantes com mesma quantidade de contratos negociados e mesma quantidade de clientes elegíveis.

5.3 Pagamento do Incentivo

A data de apuração ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à negociação. A data de pagamento ocorrerá até o dia 27 do mês de apuração.

**Exemplo 1** 

Durante o mês de maio 2023, que possui 22 pregões, foi gerado o montante de receita líquida de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais) e foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

• DIF: 1.500.000

• DII: 1.636.000

DAF: 584.000

DAI: 200.000

FRF: 300.000

• FRI: 400.000



Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 210.000:

$$ADV_{total} = \frac{1.500.000 + 1.636.000 + 584.000 + 200.000 + 300.000 + 400.000}{22} = 210.000$$

Isso significa que serão distribuídos 10% do montante da receita líquida decorrente das operações dos produtos elegíveis, ou seja, R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para os PNPs ou PNs com as maiores pontuações, de acordo com o racional descrito acima.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o seguinte ranking:

		Quantidade I				
Corretoras	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela - Corretora em 2 pontas	Tela - Corretora em 1 ponta	ADV Total	Pontuação
PNP A	43.350	16.800	86.280	21.570	168.000	232.605
PNP B	2.520	2.520	22.680	22.680	50.400	105.840
PNP C	43.409	12.600	2.796	4.194	63.000	51.082
PNP D	82.920	-	324	756	84.000	44.214
PNP E	15.511	420	3.802	1.267	21.000	17.679
PNP F	18.801	1.050	230	919	21.000	13.552
PNP G	168	252	5.586	2.394	8.400	15.897
PNP H	2.332	1.260	-	608	4.200	4.250
TOTAL	209.012	34.902	121.698	54.389	420.000	485.120

Considerando que a soma da pontuação dos 5 participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 451.421, temos o seguinte ranking:



Corretoras	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	48%	52%	144.277
PNP B	22%	23%	65.649
PNP C	11%	11%	31.685
PNP D	9%	10%	27.424
PNP E	4%	4%	10.966
PNP F	3%	-	-
PNP G	3%	ı	-
PNP H	1%	-	-
TOTAL	100%	-	280.000

Vale ressaltar que nesse exemplo o volume de negócios realizados por meio da Tela e via DMA foi 0, portanto não impactou o resultado dos participantes.

Avaliando a quantidade de clientes elegíveis por PNP, tivemos o total de 292 clientes negociando o total de, no mínimo, 2.000 contratos, ao longo do mês distribuídos entre os 8 PNPs. Avaliando cada PNP individualmente, concluímos que cada um receberá os seguintes prêmios:

Corretoras	Quantidade de clientes elegíveis	% Recebido	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	85	10%	280.000
PNP B	70	8%	224.000
PNP C	55	5%	140.000
PNP D	40	2%	56.000
PNP E	20	0%	0
PNP F	15	0%	0
PNP G	5	0%	0
PNP H	2	0%	0
		TOTAL	700.000

### Exemplo 2

Durante o mês de maio 2022, que possui 22 pregões, foi gerado o montante de receita líquida de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

DIF: 1.000.000

• DII: 1.500.000

DAF: 220.000

• DAI: 330.000

• FRF: 180.000

• FRI: 110.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 151.818:

$$ADV_{total} = \frac{1.000.000 + 1.500.000 + 220.000 + 330.000 + 180.000 + 110.000}{22} = 151.818$$

Isso significa que serão distribuídos 5% do montante da receita líquida decorrente das operações dos produtos elegíveis, ou seja, R\$100.000 (cem mil reais) para os PNPs ou PNs com as maiores pontuações, de acordo com o racional descrito acima.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o seguinte ranking:



	Quantidade Intermediada					
Corretoras	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela (via Conexão de PNP)	Tela (via Conexão de DMA)	ADV Total (desconsiderando Conexão de DMA)	Pontuação
PNP A	19.587	7.591	46.782	1.949	73.960	157.730
PNP B	41.843	12.145	6.334	404	60.323	52.070
PNP C	65.941	0	859	0	66.800	35.547
PNP D	26.913	729	7.475	1.319	35.117	36.611
PNP E	27.185	1.518	1.627	33	30.330	19.993
PNP F	1.063	1.063	1.913	17.216	4.038	7.333
PNP G	243	364	2.308	9.231	2.915	7.409
PNP H	1.686	911	396	44	2.992	2.941
TOTAL	184.461	24.321	67.694	30.197	276.476	319.633

Considerando que a soma da pontuação dos 5 participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 301.951, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	49%	52%	52.237
PNP B	16%	17%	17.244
PNP C	11%	12%	11.772
PNP D	11%	12%	12.125
PNP E	6%	7%	6.621
PNP F	2%	-	0
PNP G	2%	-	0
PNP H	1%	-	0
TOTAL	100%	-	100.000

Vale ressaltar que neste exemplo o número de negócios em que o mesmo participante estava na compra e na venda da operação foi 0, portanto não impactou o resultado dos participantes.

Avaliando a quantidade de clientes elegíveis por PNP, tivemos o total de 520 clientes negociando o total de, no mínimo, 2.000 contratos, ao longo do mês distribuídos entre os 8 PNPs. Avaliando cada PNP individualmente, concluímos que cada um receberá os seguintes prêmios:



Corretoras	Quantidade de clientes elegíveis	% recebido	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	150	10%	200.000
PNP B	131	10%	200.000
PNP C	75	8%	160.000
PNP D	50	5%	100.000
PNP E	70	8%	160.000
PNP F	25	0%	0
PNP G	10	0%	0
PNP H	9	0%	0
		TOTAL	820.000

#### **Exemplo 3**

Durante o mês de maio 2022, que possui 22 pregões, foi gerado o montante de receita líquida de R\$5.250.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta reais) e foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

• DIF: 3.000.000

• DII: 3.500.000

DAF: 500.000

• DAI: 300.000

• FRF: 270.000

• FRI: 900.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 385.000:

$$ADV_{total} = \frac{3.000.000 + 3.500.000 + 500.000 + 300.000 + 270.000 + 900.000}{22} = 385.000$$

Isso significa que serão distribuídos 20% do montante da receita líquida decorrente das operações dos produtos elegíveis, ou seja, R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Porém, como esse valor ultrapassa o limite de



R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante distribuído será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para os PNPs que mais intermediaram contratos.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o sequinte ranking:

		Quantidade I	ntermediada		
Corretoras	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela	ADV Total	Pontuação
PNP A	57.750	38.500	96.250	192.500	356.125
PNP B	107.800	15.400	30.800	154.000	161.700
PNP C	2.695	2.695	48.510	53.900	149.573
PNP D	46.200	27.720	18.480	92.400	106.260
PNP E	167.222	0	2.178	169.400	90.144
PNP F	68.939	3.850	4.211	77.000	50.953
PNP G	6.160	15.400	9.240	30.800	46.200
PNP H	385	385	6.930	7.700	21.368
TOTAL	457.151	103.950	216.599	777.700	982.323

Considerando que a soma da pontuação dos 5 participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 863.802, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	36%	41%	412.276
PNP B	16%	19%	187.196
PNP C	15%	17%	173.156
PNP D	11%	12%	123.014
PNP E	9%	10%	104.358
PNP F	5%	-	0
PNP G	5%	-	0
PNP H	2%	-	0
TOTAL	100%	-	1.000.000



Avaliando a quantidade de clientes elegíveis por PNP, tivemos o total de 395 clientes negociando o total de, no mínimo, 2.000 contratos, ao longo do mês distribuídos entre os 8 PNPs. Avaliando cada PNP individualmente, concluímos que cada um receberá os seguintes prêmios:

Corretoras	Quantidade de clientes elegíveis	% recebido	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	90	10%	300.000
PNP B	68	8%	300.000
PNP C	60	5%	262.500
PNP D	50	5%	262.500
PNP E	45	2%	105.000
PNP F	45	0%	0
PNP G	22	0%	0
PNP H	15	0%	0
		TOTAL	1.230.000

Nota-se que os participantes A e B receberiam, respectivamente, R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), porém, como ambos os valores atingem o cap de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por participante descrito acima para a meta "clientes", ambos receberam R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Além disso, os PNPs E e F tiveram um empate nesse critério. Porém, devido ao fato de o PNP E ter sido superior ao PNP F no critério "pontuação", ele será o participante premiado. Caso os dois tivessem permanecidos empatados também no critério anterior, avaliaríamos o próximo critério de desempate, como mencionado acima. Se os participantes empatassem em todos os critérios definidos, o montante de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) seria dividido em partes iguais entre eles, ou seja, cada um receberia R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).



Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5661/5830 ou pelo e-mail <u>jurosemoedas@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes